

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.661 DE 04 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento geral do Município de Missal, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** para suplementação dos seguintes programas:

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

26.782.0017.1-075 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica

3845 – 4490.51.00 – 6603 – Obras e Instalações.....R\$ 3.000.000,00


Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado os recursos da fonte 6603, oriundos da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.609 de 31 de agosto de 2021, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64:

a) Operação de Crédito:

- Fonte 6603 – Operação de Crédito-Fomento.....R\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE ABRIL DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal